



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADM CMSF/RN Nº**  
**2023.10.0020**

**1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A contratação de uma pessoa física ou jurídica para realizar os serviços de marcenaria sob medida para a Câmara Municipal de São Fernando/RN, que envolve a confecção, envernização e restauração de bancadas para o plenário, birôs acoplados 3x1 com gavetas e assentos, bem como a restauração e envernização da bancada da mesa diretora e das tribunas do plenário, é justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade de adequar o espaço do plenário da Câmara Municipal para acomodar adequadamente os vereadores e a mesa diretora, proporcionando um ambiente funcional e atraente.

Utilização de materiais de qualidade, como a madeira de cedro, para garantir a durabilidade e a estética das peças, o que contribui para a preservação do patrimônio público.

A restauração e envernização das bancadas e tribunas existentes visam manter a aparência e a integridade das estruturas, prolongando sua vida útil e economizando recursos financeiros ao evitar a substituição completa desses elementos.

A contratação de um profissional ou empresa especializada em marcenaria sob medida assegura a qualidade da execução do projeto, o cumprimento das medidas específicas e a entrega dentro do prazo estipulado.

Portanto, a contratação é justificada para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN, garantir a funcionalidade do espaço e preservar o seu patrimônio de forma eficiente e econômica.

**2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS **SERVIÇOS DE MARCENARIA SOB MEDIDA, PARA CONFECÇÃO E ENVERNIZADOS DE (02) DUAS BANCADAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TIPO BIRÔS ACOPLADOS 3X1, COM GAVETAS E COM (03) TRÊS ACENTOS. MATERIAL: MADEIRA DE CEDRO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; POR 55 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 90 CENTIMETROS DE ALTURA. SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E ENVERNIZAÇÃO DA BANCADA DA MESA DIRETORA, BIRÔS ACOPLADOS 3X1, COM (03) TRÊS ACENTOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3 METROS E 60 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; POR 85 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 90 CENTIMETROS DE ALTURA E SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E ENVERNIZAÇÃO DE (02) DUAS TRIBUNAS DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 70 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 1 METRO E 10 CENTIMETROS DE ALTURA.**



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E ENVERNIZADOS DE (02) DUAS BANCADAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, TIPO BIRÔS ACOPLADOS 3X1, COM GAVETAS E COM (03) TRÊS ACENTOS. MATERIAL: MADEIRA DE CEDRO. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; POR 55 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 90 CENTIMETROS DE ALTURA.	UND	02	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E ENVERNIZAÇÃO, DA BANCADA DA MESA DIRETORA, TIPO BIRÔS ACOPLADOS 3X1, COM GAVETAS E COM (03) TRÊS ACENTOS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 3 METROS E 60 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; POR 85 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 90 CENTIMETROS DE ALTURA	UND	01	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E ENVERNIZAÇÃO DE (02) DUAS TRIBUNAS DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 70 CENTIMETROS DE LARGURA; COM 1 METRO E 10 CENTIMETROS DE ALTURA.	UND	02	R\$	R\$
<b>TOTAL FINAL</b>					R\$

**3 – REQUISITOS**

**3.1 SE PESSOA JURÍDICA**

**3.1.1 CONTRATO SOCIAL**

**3.1.2 CÓPIA AUTENTICADA DO CPF E RG OU CNH**

**3.1.3 COMPROVANTE DE ENDEREÇO**

**3.1.4 REGULARIDADE FICAL, SOCIAL E TRABALHISTAS PESCRITAS NO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**3.2 SE PESSOA FÍSICA**

**3.2.1 COMPROVANTE DE ENDEREÇO**

**3.2.2 CÓPIA AUTENTICADA CPF E RG OU CNH**

**3.2.3 REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI E REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO.**

**4 – PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO**

4.1. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

### 5 – DO VALOR

- 5.1. O valor total desta contratação é de R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais), O levantamento de mercado seguiu as diretrizes de normativo publicado pela SEGES/MPDG na Instrução Normativa nº 73/2020, em seu art.5º.
- 5.2. Foi Realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, cujo orçamentos estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório
- 5.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços;
- 5.4. O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;**

### 6. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

6.2 No caso em questão, a prestação de serviço supracitado por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75, é dispensável a licitação:

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto federal 11317/2022**

6.3 Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de São Fernando/RN

6.4 A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações.

### 7. – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ACRESCIMO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir da solicitação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN, observada a legislação pertinente.

### 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A prestação de serviços objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência.

8.2 O serviço será recebido da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade deste;

8.3 Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1 Iniciar os serviços imediatamente e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

9.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATADA, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na fiscalização do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

9.3 Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

9.4 Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;

9.5 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

9.6 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

9.7 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço focalizada deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada à Contratante, visando às providências necessárias;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes – e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou termos de sua proposta;

10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato nas condições e preços pactuados;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.6 Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2 A Câmara Municipal de São Fernando, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

11.4 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernente a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

São Fernando - RN, 07 de Novembro de 2023.

MARIA CLARA DA SILVA ARAÚJO  
Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN Edifício Vereador Tobias  
Fernandes– e-mail: [camaramunicipal2015@hotmail.com](mailto:camaramunicipal2015@hotmail.com)